

# **Câmara Técnica de Economia e Inovação/CIF**

## **Nota Técnica CTEI N.º 15**

Acordo de Cooperação Técnica entre a Fundação Renova, a Prefeitura Municipal de Mariana, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais e o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais.

### **1-Introdução**

A presente Nota Técnica tem como objetivo informar ao CIF a assinatura do Acordo de Cooperação Técnica entre Fundação Renova, a Prefeitura Municipal de Mariana, o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG) e o Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (INDI) para a promoção de ações de fomento ao desenvolvimento econômico e social do Município de Mariana/MG.

A Deliberação n. 50 do CIF reconheceu o Município de Mariana/MG como o município que atende aos requisitos para ser considerado como dependente da indústria minerária, devendo ser acolhido pelas estratégias que promovam a diminuição da dependência em relação à indústria minerária definidas na Cláusula 129 do TTAC.

A Cláusula 129 estabelece que, para reduzir a dependência da indústria minerária, a Fundação Renova deverá “estimular o surgimento de novas indústrias na região, baseada em alternativas tecnológicas de base sustentável e capaz de promover uma maior integração produtiva da região”.

### **2-Objetivos do Acordo**

Com o objetivo de desenvolver ações visando o cumprimento do disposto na Cláusula 129, a Renova assinou Acordo de Cooperação Técnica com o BDMG, com a Prefeitura de Mariana e com o INDI. O Acordo tem por objeto a construção de diretrizes e ações de promoção e fomento ao desenvolvimento econômico e sustentável do município de Mariana/MG, como forma de promover a diversidade econômica, a atração de investimentos, a atividade industrial e comercial, a geração de empregos formais e o crescimento de empresas locais.

*M. F. M. M.*

Para realização do objeto acordado deverão ser elaboradas ações que ofereçam incentivos operacionais, de infraestrutura e de crédito como indutores da diversidade econômica, bem como realizações que atraiam projetos industriais intensos em mão-de-obra e que promovam aumento na arrecadação tributária do município.

O Acordo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, determinando-se que os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão da sua implementação, são de responsabilidade dos respectivos partícipes, ressalvadas outras relações negociais firmadas em instrumentos próprios, podendo ser celebrados contratos futuros decorrentes dos resultados dessa cooperação técnica, em especial para gestão e operacionalização do Fundo Múltiplo.

### 3- Obrigações dos Partícipes

Visando o cumprimento do Acordo, os partícipes obrigam-se a executar as ações relacionadas abaixo:

#### 3.1-Obrigações da Renova:

- a) Empenhar-se, juntamente com os demais parceiros, para a criação de todas as condições necessárias à viabilização do objeto acordado;
- b) Facilitar a comunicação e a articulação com as entidades governamentais de todas as esferas, bem como com o setor privado e sociedade civil;
- c) Contribuir no investimento de infraestrutura nas iniciativas diretamente relacionadas ao cumprimento dos objetivos deste Acordo;
- d) Promover a integração entre os distintos programas e iniciativas por ela promovidos, sempre que orientados aos objetivos deste Acordo;
- e) Identificar e atrair iniciativas de caráter inovador e de alto impacto social, desenvolvidas por centro de pesquisa, desenvolvimento e inovação, organizações da sociedade civil, sociedades empresariais, entre outras, que contribuam para o desenvolvimento sustentável de Mariana/MG;
- f) Constituir, com assessoramento técnico e serviços do BDMG, na forma do regulamento próprio, um "Fundo de Propósito Múltiplo" que viabilize a realização de investimentos, financiamentos, equalização de taxas e constituição de garantias com escopo de fomentar a atividade econômica na área impactada pelo rompimento da barragem, especialmente no município de Mariana/MG. Esta constituição dependerá de aprovações cabíveis posteriores

*Maria*

### 3.2-Obrigações do BDMG:

- a) Realizar estudo regional, por meio de sua estrutura própria e pela mobilização de sua rede colaborativa, tendo em vista atender parcialmente as necessidades de diagnóstico e orientação para as ações socioeconômicas no Município de Mariana/MG e para sustentar tecnicamente a criação do “Fundo de Propósito Múltiplo”;
- b) Trabalhar na modelagem de um “Fundo de Propósito Múltiplo” que permita a realização de investimentos, financiamentos, equalização de taxas, constituição de garantias com escopo de fomentar a atividade econômica na área de impactada pelo rompimento da barragem, especialmente no município de Mariana/MG.
- c) Avaliar os impactos socioeconômicos da disponibilização dos recursos do “Fundo de Propósito Múltiplo”.
- d) Apresentar no prazo máximo de 60 dias os estudos técnicos, o regulamento do Fundo e os produtos financeiros já em condições operacionais para aprovação da Renova e assinatura de contrato de prestação de serviços.

### 3.3-Obrigações da PREFEITURA:

- a) Identificar oportunidades de colaboração e fomento à atração de novos negócios e investimentos no município;
- b) Estimular a comunidade local em geral a participar, com representantes de todos os níveis colaborativos, em eventos e reuniões abertas;
- c) Estruturar planos de gestão e propor adequações legislativas e procedimentais às necessidades de desenvolvimento dos negócios de base sustentável no município;
- d) Incentivar a implantação de empresas no município, apoiando a identificação de áreas, facilidades logísticas, procedimentais e normativas.

### 3.4-Obrigações do INDI:

- a) Atuar na indução, prospecção e atração de investimentos de empresas em busca do desenvolvimento sustentável e da diversificação econômica no município de Mariana/MG;
- b) Articular entes públicos e privados visando à promoção de oportunidades de negócios que contribuam para a geração de emprego e renda no município de Mariana/MG;
- c) Apoiar parcerias com outros atores estratégicos para o desenvolvimento e diversificação das atividades econômicas do município de Mariana/MG;

04.10.2017

- d) Participar de fóruns de negócios focados no município de Mariana/MG;
- e) Apoiar o desenvolvimento de parques tecnológicos ou incubadoras;
- f) Atuar na identificação de potenciais investimentos de base sustentável para o Município de Mariana/MG com intuito de recuperar e diversificar a economia local, reduzindo sua dependência em relação à indústria minerária.

Destaca-se que as obrigações mencionadas acima estão em sintonia com a missão do Instituto de atuar na prospecção, indução e atração de investimentos e na assistência a empreendimentos para o desenvolvimento sustentável do Estado de Minas Gerais e que todos os serviços prestados pelo INDI são realizados gratuitamente.



Henrique Tavares Maior Soares  
Câmara Técnica de Economia e Inovação  
Gerente do INDI - Ente indicado pelo Governo de Minas Gerais para coordenar  
a Câmara Técnica de Economia e Inovação

Belo Horizonte, 16 de maio de 2017